



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.777, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.825/2021, do Vereador Airton dos Santos "Professor Batata")

“Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Carapicuíba, do “JUNHO VERDE” – mês voltado a valorização, conscientização e promoção da educação ambiental e o insere no calendário oficial de eventos do município de Carapicuíba.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e denominado no município de Carapicuíba, como "JUNHO VERDE", todo mês de Junho a ser comemorado anualmente do dia primeiro de Junho ao dia trinta do respectivo mês.

Parágrafo único. Órgãos Públicos Municipais desenvolverão atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social. Durante todo mês "Junho Verde", com grande destaque no dia, 05 de Junho dia da Ecologia e dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º Será feita divulgação referente ao "Junho Verde" junto aos estabelecimentos públicos e privados, comércio em geral, igrejas e templos religiosos e entidades filantrópicas entre outros.

Art. 3º A programação do mês "Junho Verde" será de responsabilidade da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, podendo obter apoio de outras instâncias governamentais vinculada ao tema Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§1º A Secretaria responsável poderá buscar apoio de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, de Entidades Não Governamentais, Associações, Profissionais de diversas áreas e outras Entidades afins para a elaboração e execução das ações das propostas para o "JUNHO VERDE".



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º O "Junho Verde" passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Carapicuíba.

Art. 5º Dos objetivos do "JUNHO VERDE":

I - esclarecer a população do nosso Município sobre a importância da Conscientização Ambiental;

II - promover e estimular atividades e ações voltadas ao "Junho Verde", inclusive, nos estabelecimentos da rede municipal de ensino e de outras esferas que estiverem no âmbito do Município.

III- conscientizar a população sobre os impactos ambientais e estimular medidas que visem à preservação e manutenção do meio ambiente, fauna e flora sadia em benefício da população Carapicuibana.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Município de Carapicuíba, 10 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos